

Classificados

compra & venda

Editais

& atas

Entretenimento

cruzadinhas & diversos

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,  
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas.

Comarca de Tangará da Serra - MT

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA

Titular Vitalício

Av. Imael José do Nascimento nº 610-W, Jardim Santa Lúcia – CEP: 78100-000 –  
Fone: 65 3339-1400 – E-mail: cartlga@mts.com.br – site: www.cartorio1tangaradaserra.com.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - Protocolo nº 147.904, de José Itavar da Silva, RG nº 229.263 SSP/MT, CPF/MF nº 361.463.401-97; Andréia Cristina da Silva, portadora da CIRG nº 1.657.802-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 996.570.311-68; Adeleir Itavar da Silva, portador da CIRG nº 16.577.930 SSP/MT, inscrito no CPF nº 010.413.721-59, casado com Marlei Cristina dos Santos Silva, portadora da CIRG nº 1.574.571-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.654.061-79, proprietários da Área I-A, localizada no perímetro urbano desta cidade, matrícula 5.431 do RGI de Tangará da Serra-MT, para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE, via EDITAL, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos dos titulares do imóvel confrontante: Não Matriculado, titular RITA DE SOUZA QUADROS, portadora da CIRG nº 103.8192-9 SJ/MT, CPF/MF sob nº 778.014.381-68, com endereço à Rua B, s/nº, Bairro Santa Lúcia, nesta cidade; propriedade do imóvel denominado Área nº15, localizada no perímetro urbano desta cidade, POSSE, confrontante entre vértices: M-11 ao M-12. **FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Julio Roberto de Almeida, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 10 de Janeiro de 2021.

Antônio Tuim de Almeida

Registrador de Imóveis

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,  
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas.

Comarca de Tangará da Serra - MT

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA

Titular Vitalício

Av. Imael José do Nascimento nº 610-W, Jardim Santa Lúcia – CEP: 78100-000 –  
Fone: 65 3339-1400 – E-mail: cartlga@mts.com.br – site: www.cartorio1tangaradaserra.com.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - Protocolo nº 147.904, de José Itavar da Silva, RG nº 229.263 SSP/MT, CPF/MF nº 361.463.401-97; Andréia Cristina da Silva, portadora da CIRG nº 1.657.802-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 996.570.311-68; Adeleir Itavar da Silva, portador da CIRG nº 16.577.930 SSP/MT, inscrito no CPF nº 010.413.721-59, casado com Marlei Cristina dos Santos Silva, portadora da CIRG nº 1.574.571-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.654.061-79, proprietários da Área I-A, localizada no perímetro urbano desta cidade, matrícula 5.431 do RGI de Tangará da Serra-MT, para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE, via EDITAL, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos dos titulares do imóvel confrontante: Matrícula 31.200, titular JESSE LUCIO GODOI, portadora da CIRG nº 353.669 SSP/MT, CPF/MF sob nº 206.403.401-30 e MIRIAN RAMALHO DOS REIS CALEGARI, portadora da CIRG nº 12554831 SSP/MT, inscrita no CPF nº 067.581.598-33, com endereço à Rua 18-A, nº 955-W, Condomínio Irmãos Godoi, nesta cidade; proprietário do imóvel denominado Área 02-B, localizada no perímetro urbano desta cidade, matrícula nº 31.201 deste RGI, confrontante entre vértices: M-07 ao M-08. **FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Julio Roberto de Almeida, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 10 de Janeiro de 2021.

Antônio Tuim de Almeida

Registrador de Imóveis

| OESTE VEICULOS                 |      |      |          |         |       |        |                |
|--------------------------------|------|------|----------|---------|-------|--------|----------------|
| Av. Brasil, 1311-S - Centro    |      |      |          |         |       |        |                |
| Fones: 3325 8101 - 9.9932 1273 |      |      |          |         |       |        |                |
| VEICULO                        | ANO  | MOD  | COR      | CAMBIO  | OPC   | COMB   | VALOR          |
| GM ONIX ADV 1.4                | 2018 | 2018 | PRETA    | AUTOMAT | COMP. | FLEX   | R\$ 67.000,00  |
| GM ONIX LT 1.4                 | 2019 | 2019 | BRANCA   | AUTOMAT | COMP. | FLEX   | R\$ 69.900,00  |
| GM ONIX PLUS PREMIER           | 2020 | 2020 | BRANCA   | AUTOMAT | COMP. | FLEX   | R\$ 90.000,00  |
| GM PRIMA LT 1.4                | 2017 | 2017 | VERMELHA | MANUAL  | COMP. | FLEX   | R\$ 67.500,00  |
| GM PRIMA 1.4 LT                | 2015 | 2016 | CINZA    | MANUAL  | COMP. | FLEX   | R\$ 54.000,00  |
| GM PRIMA LT 1.4                | 2019 | 2019 | BRANCA   | MANUAL  | COMP. | FLEX   | R\$ 69.000,00  |
| GM CRUZE LT 1.8                | 2013 | 2014 | BRANCA   | AUTOMAT | COMP. | FLEX   | R\$ 66.000,00  |
| GM CRUZE PREMIER 2 HB          | 2019 | 2020 | AZUL     | AUTOMAT | COMP. | FLEX   | R\$ 132.000,00 |
| GM S10 LT 2.8 4x4              | 2017 | 2018 | PRETA    | AUTOMAT | COMP. | DIESEL | R\$ 170.000,00 |
| HYUNDAI HB20S TURBO            | 2020 | 2021 | PRATA    | AUTOMAT | COMP. | FLEX   | R\$ 87.900,00  |

1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra

Reg. Civil de Pessoas Jurídicas, Reg. de Títulos e Documentos,  
Reg. de Imóveis, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato de Notas.

Comarca de Tangará da Serra - MT

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA

Titular Vitalício

Av. Imael José do Nascimento nº 610-W, Jardim Santa Lúcia – CEP: 78100-000 –  
Fone: 65 3339-1400 – E-mail: cartlga@mts.com.br – site: www.cartorio1tangaradaserra.com.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Antonio Tuim de Almeida, Oficial Registrador do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra - MT, no uso de suas atribuições e fundamentado no § 7º do Art. 1.666 do Provimento 31/2018 - CGJ/MT (3ª edição). Atento ao requerimento - Protocolo nº 147.904, de José Itavar da Silva, RG nº 229.263 SSP/MT, CPF/MF nº 361.463.401-97; Andréia Cristina da Silva, portadora da CIRG nº 1.657.802-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 996.570.311-68; Adeleir Itavar da Silva, portador da CIRG nº 16.577.930 SSP/MT, inscrito no CPF nº 010.413.721-59, casado com Marlei Cristina dos Santos Silva, portadora da CIRG nº 1.574.571-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 044.654.061-79, proprietários da Área I-A, localizada no perímetro urbano desta cidade, matrícula 5.431 do RGI de Tangará da Serra-MT, para conhecimento de todos, NOTIFICA-SE, via EDITAL, devido à falta de anuência expressa nas plantas e nos memoriais descritivos dos titulares do imóvel confrontante: Matrícula 31.200, titular ROSANA PAES PATTA, portadora da CIRG nº 070000175-3 MD/EB, CPF/MF sob nº 378.523.611-53 casado com HÉLIO FERREIRA BARBOSA, portador da CIRG nº 091976523-0 MD/EB, inscrito no CPF nº 303.863.731-91, com endereço à Rua Olívio de Lima, nº 729-S, Jardim Rio Preto, nesta cidade; proprietário do imóvel denominado Área 02-A, localizada no perímetro urbano desta cidade, matrícula nº 31.200 deste RGI, confrontante entre vértices: M-09 ao M-10. **FICAM NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Julio Roberto de Almeida, Substituto, digitei e subscrevi.

Tangará da Serra - MT, em 10 de Janeiro de 2021.

Antônio Tuim de Almeida

Registrador de Imóveis

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 03.954.104/0001-23

Mantenedora da

ESCOLA ESPECIAL RAI DO SOL

APAE

Tangará da Serra - MT

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará da Serra-MT, com inscrição no CNPJ com o nº 03.954.104/0001-23, sob a presidência da Sra. Clarice Terezinha Baron Grapeggia, Em cumprimento ao Art. 23 do Decreto Municipal nº 441 de 16 Dezembro de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014, **Vem tornar Públicos:**

**PARCERIA CELEBRADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA –MT**

**TERMO DE FOMENTO Nº: 006/ADM/2021**  
**ASSINADO EM: 22/06/2021**

**VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$-381.777,68(Trezentos e oitenta e um Mil, Setecentos e setenta e sete Reais e sessenta e oito Centavos).**  
**Parcelas: quatro(02) parcelas no valor de R\$-190.888,84(Cento e noventa Mil, Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Recurso Financeiro, para pagamento de profissionais da Saúde que trabalham na instituição.

**VIGÊNCIA DA PARCERIA: 01/2021 a 12/2021**

**DATA DA LIBERAÇÃO 2ª PARCELA: 16/07/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2ª parcela, no valor de R\$-190.888,84(Cento e Noventa Mil, Oitocentos e Oitenta e oito reais e oitenta e quatro Centavos).** Foram Pagos salários, 13º salário, encargos dos meses: Julho a Dezembro 2021 e Férias. Foi encaminhado ao departamento de prestação de contas da Prefeitura Municipal, para análise e aprovação.

Tangará da Serra, 10 de Janeiro 2021

Clarice T. B. Grapeggia  
Presidente  
APAE – Tangará da Serra-MT.

Edital de Intimação Prazo do Edital: 30 Dias expedido por determinação do MM(J) Juiz(a) de Direito Anderson Gomes Junqueira. Processo n. 001609-70.2016.8.11.0055. Valor da causa: R\$ 32.247,98 Espécie: Crédito Rural)-Exeção de Título Extrajudicial (159) Disponibilizado 27/08/2021 Diário da Justiça Eletrônico - MT - Ed. nº 11052751. Polo Ativo: Nome: Banco do Brasil S/A. Endereço: Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edif. Sede III, SBS Quadra 1, Bloco G Lote 32, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP: 70073-901. Polo Passivo: Nome: Joao Moreira de Sales Endereço: Atualmente em local incerto ou não sabido. Finalidade: intimação do polo passivo, para, querendo, apresentar manifestação acerca do bloqueio Sisbajud (id.63560721), no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, vinculada à esta missiva e disponível no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas abaixo. Decisão: Vistos, Deftro o pedido de penhora via SISBAJUD, sendo desnecessário o credor diligenciar na localização de bens passíveis de constrição, pois o dinheiro prevalece na ordem do artigo 835 do CPC. Registro que a providência foi cumprida de acordo com a regra do art. 854 do CPC e com repetição programada, sendo que, conforme demonstra o extrato em anexo, o bloqueio de ativos financeiros por meio do SISBAJUD restou parcialmente extinto nos dias 19/07/2021, em razão da insuficiência de saldo. Sendo assim, intime-se a parte executada por meio do seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente para, querendo, apresentar manifestação acerca do bloqueio, no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC. Não havendo manifestação, converter-se-á a indisponibilidade da quantia bloqueada em penhora, sem necessidade de levaturla de termo, conforme determina o art. 854, § 5º, do CPC. Havendo manifestação pela parte executada, intime-se a parte exequente para exercer o contraditório no prazo de 05 dias, de acordo com os artigos 9º e 10 do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos para determinar a transferência eletrônica da importância bloqueada para a Conta Única ou para análise de irrisigação da parte executada. Independente das determinações acima, considerando que os valores bloqueados são insuficientes para a satisfação da obrigação, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, apresentar planilha de cálculo do valor remanescente e indicar outros bens do devedor passíveis de penhora, identificando-ra que no silêncio a execução será suspensa por 01 ano, na forma do art. 921, § 1º, do CPC, sendo que neste período se suspenderá a prescrição. Decorrido este prazo de 01 ano sem indicação precisa de bens, determinei desde já a suspensão sine die do feito, nos termos do § 2º do art. 921 do CPC, sendo que a partir daí começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (§ 4º do art. 921 do CPC). As providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Regiane Gomes de Souza, digitei. Tangará da Serra, 26 de agosto de 2021.